



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 034, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

*Autoriza o Executivo Municipal a promover contratação temporária, por excepcional interesse público, de Fisioterapeuta*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir a falta de profissional efetivo da área de Fisioterapia, em virtude de afastamento temporário do servidor Wesley dos Santos Reis Mesquita, em licença médica;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade e regularidade do serviço, sendo que o art. 37, IX da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, nesses termos, a Lei Municipal nº 1185/01 e a Lei Complementar Municipal nº 066/15, autorizam a contratação temporária em casos de iminentes prejuízos na prestação de serviços públicos essenciais, bem como para garantir a execução desses serviços;

**CONSIDERANDO** que foi realizado Concurso Público – Edital 001/2015 para o preenchimento de cargo público de Fisioterapeuta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que referido concurso foi homologado em 30 de junho de 2016, através do Decreto Municipal nº 221;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 180/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual informa a necessidade de contratação de Fisioterapeuta para dar continuidade aos serviços e projetos de políticas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Clínica Municipal de Fisioterapia;

**CONSIDERANDO** que a falta desse profissional poderá provocar prejuízos irremediáveis aos pacientes assistidos pela Clínica Municipal de



Rio Pardo de Minas

## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Fisioterapia, comprometendo seriamente o tratamento e recuperação dos pacientes;

**CONSIDERANDO** que o prazo de contratação observará a necessidade dos serviços, com vigência estabelecida até o fim da licença médica do servidor efetivo **Wesley dos Santos Reis Mesquita** – Fisioterapeuta;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 1185/01 e art. 254 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 066/2015, **para suprir licença médica do servidor efetivo Wesley dos Santos Reis Mesquita**, no cargo de Fisioterapeuta.

**Art. 2º** - O contrato será de natureza administrativa, precário e temporário, ficando o contratado sujeito aos mesmos deveres de proibições vigentes para os demais servidores públicos municipais, inclusive no que se refere à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais.

**Art. 3º** - A contratação deverá obedecer rigorosamente a ordem classificatória do concurso – Edital nº 001/2015, ficando o setor administrativo competente responsável pela convocação.

**Art. 4º** - O prazo de cada contratação observará a necessidade dos serviços, com duração até o final da licença médica do servidor afastado Wesley dos Santos Reis Mesquita.



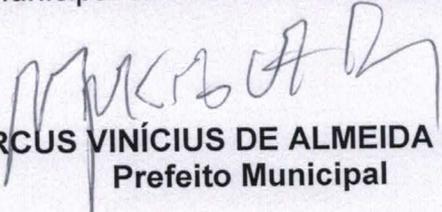
**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

**Art. 5º** - Os candidatos classificados deverão apresentar manifestação escrita sobre a contratação, mediante Termo de Ciência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sendo que a ausência de manifestação escrita caracterizará desistência tácita da contratação, ficando, assim, o Departamento de Pessoal autorizado a convocar o(s) próximo(s) da lista de classificação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 10 de abril de 2017.

  
**MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS**  
Prefeito Municipal